



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

EDITAL Nº 73/2023 – PROGRAD/UFAL

**SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR – PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – PRP/UFAL 2022-2024**

A Pró-reitora de Graduação e a Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público que, no período de **17/07/2023 até as 12h do dia 26/07/2023**, estarão abertas as inscrições para o exame de seleção para Docente Orientador bolsista para o Programa Residência Pedagógica – PRP/UFAL 2022-2024.

1. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 1.1.** O Programa Residência Pedagógica (PRP) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1.** São objetivos do Programa Residência Pedagógica:
- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
 - II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
 - III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
 - IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
 - V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Compõem o Programa Residência Pedagógica:

3.1.1. **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.1.2. **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.1.3. **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.1.4. **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.1.5. **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.1.6. **Núcleo:** grupo formado por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptores, 15 (quinze) cotas de bolsa de Residentes e até 3(três) Residentes Voluntários.

3.1.7. **Subprojeto:** subdivisão do projeto institucional organizado por área de residência pedagógica.

3.1.8. **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

4. DA VAGA E BOLSA PARA DOCENTE ORIENTADOR

4.1. A vaga e bolsa referentes a este edital estão condicionadas ao Projeto Institucional aprovado pela Capes, que se encontra em vigência desde novembro de 2022, de acordo com o que está definido no Edital CAPES nº 24/2022.

4.2. Este processo seletivo visa ao provimento de vaga de bolsista para Docente Orientador, **que esteja devidamente cadastrado na Plataforma Freire**, disponível no link(<https://freire.capes.gov.br/>); para participar do Programa Residência Pedagógica, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1. Número de vaga para Docente Orientador

| Componente Curricular Área de atuação | Município | Vaga Bolsista |
|--|-----------------------|------------------|
| Pedagogia | Maceió – A. C. Simões | 01 |

4.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

- 4.4. O valor da bolsa para Docente Orientador é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e será concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES.
- 4.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de, no máximo, 9 (dezoito) meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência, nem pagamentos retroativos.
- 4.6. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.
- 4.7. Os beneficiários da modalidade de bolsa de docente orientador não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022.
- 4.8. Será permitida a substituição de bolsistas, na modalidade de docente orientador, a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste Edital, do Edital CAPES nº 24/2022 e da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022. Na substituição, dar-se-á preferência a docentes da IES não contemplados com bolsa.
- 4.9. Os docentes não classificados para Docente Orientador poderão atuar como voluntários, segundo as normas do Edital CAPES nº 24/2022.
- 4.10. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA DOCENTE ORIENTADOR

5.1 São requisitos mínimos para recebimento de bolsa de Docente Orientador:

I - Ser selecionado pela Prograd, observando os requisitos estabelecidos neste edital e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do PRP;

II - Possuir título de mestre ou de doutor;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

i) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos 05 (cinco) anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou cargo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

Parágrafo único: Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 8.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 05 (cinco) anos.

IX – Estar cadastrado na Plataforma Freire, disponível no link(<https://freire.capes.gov.br/>); com a experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo) e com a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica atualizada dos últimos 05 (cinco) anos.

5.2 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5.3 São atribuições do Docente Orientador, bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;

VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

XVII - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;

XVIII - articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;

XIX - conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

XX - elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;

XXI - apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;

XXII - avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;

XXIII - acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;

XXIV - informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;

XXV - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XXVI - participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;

XXVII - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

XXVIII - cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1 O desenvolvimento do projeto institucional será acompanhado pela CAPES mediante análise das informações prestadas pelas IES sobre as atividades e as ações desenvolvidas.

6.2 A CAPES poderá realizar visitas técnicas ou utilizar ambiente virtual para acompanhamento, compartilhamento e avaliação dos projetos.

6.3 A CAPES poderá realizar, a seu critério, outras atividades de avaliação e acompanhamento, das quais os integrantes do programa deverão participar, quando solicitado.

6.4 A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações desta Portaria ou dos editais do PRP.

6.5 Os relatórios e dados solicitados à IES pela CAPES serão utilizados para efeito de prestação de contas.

6.6 A IES deve disponibilizar à CAPES os materiais produzidos pelos participantes do programa e autorizar a sua publicação em meios físicos e virtuais.

6.7 Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

7. DO PROCESSO DE SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado, conforme cronograma:

| Atividades | Data/Prazos |
|--|-----------------------------------|
| Divulgação do Edital | 19/07/2023 |
| Abertura das Inscrições (envio da ficha de inscrição e do Curriculum vitae no modelo da Plataforma Freire - Capes | 19/07/2023 |
| Encerramento das inscrições | às 12h de 26/07/2023 |
| Divulgação da homologação das Inscrições | Até às 23h59 de 26/07/2023 |

| | |
|--|-------------------|
| Recursos à homologação das Inscrições | 27/07/2023 |
| Divulgação do resultado final das inscrições | 28/07/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção | 31/07/2023 |
| Recursos do resultado preliminar da seleção | 01/08/2023 |
| Divulgação do resultado final da seleção | 02/08/2023 |

7.2. As inscrições, de **19/07/2023** até as **12h do dia 26/07/2023**, serão realizadas por e-mail, observando os seguintes passos:

1 – Encaminhar email para o endereço eletrônico cdp@prograd.ufal.br contendo **TÍTULO DO EMAIL: INSCRIÇÃO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: DOCENTE ORIENTADOR CURSO/UNIDADE**). Os candidatos deverão encaminhar por e-mail no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo A;

b) Cópia digital do currículo no modelo Plataforma Freire, disponível em (<https://freire.capes.gov.br/>), com a **experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo)** e com a **produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica** atualizada dos últimos 05 (cinco) anos. Os documentos comprobatórios (cópia dos certificados) devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação (anexar comprovantes conforme Anexo B) em um arquivo único digital. Não serão aceitos outros modelos de currículo;

7.3. Os docentes serão classificados de acordo com a pontuação obtida pela Prova de títulos (descrita no Barema 01 do Anexo B).

§ 1º: Será chamado para atuar como Docente Orientador o primeiro colocado.

7.4. Os recursos deverão ser enviados para os mesmos e-mails definidos para as inscrições.

7.5. Os resultados parcial e final serão divulgados na página da Ufal, conforme cronograma.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos Docentes Orientadores será realizada pela Pró-reitoria de Graduação/Ufal, por meio de uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, designada por ela.

8.2. O processo seletivo constituir-se-á de Prova de títulos, com análise da Plataforma Freire, considerando o Barema 01 (Anexo B) definido neste Edital, observando-se rigorosamente os requisitos constantes no artigo 4.4. deste Edital e no Edital N. 01/2020 Capes e da Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

8.3. Os candidatos serão classificados de acordo com as notas finais obtidas.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BOLSISTA

9.1. Os Docentes Orientadores bolsistas deverão participar integralmente das atividades de avaliação e monitoramento do programa propostas pela CAPES, sob pena de suspensão da sua bolsa.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final será divulgado no site da UFAL no dia 02/08/2023.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo até o dia **03/08/2023** para entregar ao Coordenador Institucional os dados necessários para serem incluídos no Sistema da CAPES. Caso contrário, poderá ser substituído pelo próximo candidato da lista de classificados. São dados necessários para o recebimento da bolsa: CPF, dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Examinadora até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação dos resultados, em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento.

10.2 A Comissão Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão e, portanto, o resultado final.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFAL.

Maceió, 19 de junho de 2023.

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Willamys Cristiano Soares Silva

Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico



ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR – EDITAL 73/2023 - PROGRAD/UFAL

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

Eu, (NOME COMPLETO), docente do docente do Curso de Licenciatura em (NOME DO CURSO), Campus (A. C. SIMÕES / ARAPIRACA / SERTÃO), residente no endereço (ENDEREÇO COMPLETO) venho solicitar minha inscrição como DOCENTE ORIENTADOR ao Edital Prograd/Ufal N. 73/2023 do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no edital para a escolha dos respectivos docentes orientadores.

Outros dados:

E-mail:

Telefone fixo: _____ Celular: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____; CPF: _____.

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____.

Atua como docente NO CURSO DE LICENCIATURA desde: _____.

Possui bolsa de qualquer programa: () não () sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa: _____.

_____ (cidade), data: ___/___/2023.

Nome completo do/a Candidato/a



ANEXO B
BAREMA 01 - PROVA DE TÍTULOS

Experiência e qualificação da equipe docente da IES na EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES, considerando a atuação nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção acadêmica serão considerados os últimos 05 (cinco) anos.

| ITEM AVALIADO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO PRETENDIDA |
|---|--|-----------|------------------|----------------------|
| Atuação na licenciatura | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses) | 02 | 14 | |
| | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído) | 0,1 | 6 | |
| | Coordenação de curso (período de 12 meses) | 1 | 4 | |
| | Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular) | 0,6 | 6 | |
| | Docente lotado no curso de licenciatura para o qual será destinada a coordenação do subprojeto | 02 | 02 | |
| Total atuação na licenciatura | | | 32 | |
| Atuação na educação básica | Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses) | 2 | 20 | |
| Total atuação na educação básica | | | 20 | |

| | | | | |
|--|--|-----|-----------|--|
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,5 | 5 | |
| | Curso de formação continuada <i>e lato sensu</i> para professores da educação Básica | 1 | 10 | |
| | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,3 | 3 | |
| | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído) | 0,2 | 2 | |
| Total atuação na formação continuada e na pós-graduação | | | 20 | |
| Atuação em programas/projetos de formação de Professores | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses) | 1 | 10 | |
| Total atuação em programas/projetos | | | 10 | |
| Produção na área de formação de professores | Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES | 0,6 | 6 | |
| | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES | 0,4 | 2 | |
| | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN) na ÁREA de EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE PROFESSORES | 0,2 | 2 | |
| Total produção na área | | | 10 | |

| | | | | |
|--------------------|-----------|---|------------|--|
| Titulação | Mestrado | 5 | | |
| | Doutorado | 8 | | |
| Total Titulação | | | 8 | |
| Total Geral | | | 100 | |



ANEXO C
PLANILHA DE RESULTADOS - RP

| Ordem de Classificação | Candidato | Nota Prova de Título (NPT) | Nota Final |
|-------------------------------|------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Candidato 1 | | | |
| Candidato 2 | | | |
| Candidato 3 | | | |
| Candidato 4 | | | |
| Candidato 5 | | | |